

## Apresentação

---

Feliz com o convite para apresentar esta edição da Revista da EMERJ sobre o Femicídio, a qual é fruto de uma importante semente plantada no Seminário que realizamos em meados do ano que passou, no Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero e que contou com a presença de ilustres palestrantes tanto do Brasil como da Espanha e Argentina, veio-me à mente a aula inaugural de nossa Pós-Graduação em Gênero e Direito, com o título: “Superar a Cegueira de Gênero: grande desafio do Poder Judiciário”. Esse foi o tema da apresentação, brilhante por sinal, como de hábito, ministrada pela Professora Silvia Pimentel.

Alguns rápidos comentários, mas nem por isso superficiais, devo fazer sobre o tema dessa palestra, que me levou a seguidas e profundas reflexões do papel que nós, juízes e juízas, devemos exercer na profissão que abraçamos.

Infelizmente, a expressão “cegueira de gênero” nos cai ainda como uma luva, porque apropriada ao comportamento que reproduzimos no nosso dia a dia, fruto daquilo que somos como resultado de uma educação estereotipada e preconceituosa, regada de uma simbologia patriarcal e machista observada na família tradicional, na qual o homem sempre exerceu papel preponderante em relação à mulher.

E o pior é que reproduzimos de fato esse comportamento porque somos “cegos” para com os nossos próprios defeitos e limitações. Reproduzimos isso inconscientemente em nossas sentenças e, por que não dizer, também na maneira como nos comportamos no atendimento direto para com o gênero que ainda enxergamos coadjuvante.

Curioso, inclusive, que essa maneira comportamental adversa não é exclusividade dos juízes homens, mas também das juízas mulheres, criadas em ambiente protetor e machista, que, sem saber, reproduzem indevidamente essa inadequada e ultrapassada matriz.

É tempo de repensarmos isso! É tempo de começar a transformar o modelo comportamental de outrora, para que, de agora em diante, pos-

samos passar de uma divisão puramente sexista para um olhar mais amplo, em que os gêneros se equivalham em todos os sentidos, vale dizer, tanto na lei como na prática.

É tempo de enxergarmos nossas próprias limitações, de ultrapassarmos essa infeliz “cegueira de gênero” que teima em contaminar a atuação tradicional de nosso Judiciário.

Esta Revista tem essa importante missão. O Feminicídio veio tipificado pela Lei 13.104/15 e tem como propósito trazer a lume o conhecimento oficial de que milhares de mulheres já foram mortas e ainda o serão pela condição de serem “mulheres”, pura e simplesmente por isso.

A transparência deste debate tão relevante está agora oficialmente iniciada e fica a esperança, para os que já enxergaram a escuridão e a cegueira em que viviam, de que novos tempos trarão a consciência do prejuízo que essa noite tão longa, que perdura já há tantos séculos, possa terminar com o alvorecer de um novo tempo, em que a igualdade e a dignidade prevalecerão, dando lugar a uma sociedade mais justa e equilibrada, como orientam os princípios fundamentais de nossa democracia constitucional.

Parabenizo finalmente a Dr<sup>a</sup> Adriana Ramos de Mello pela iniciativa e organização desse importante Seminário, que deságua nesta Revista, agradecendo a todos que para ela contribuíram com seus relevantes artigos jurídicos.

Que venha então o alvorecer de novos tempos, de uma sociedade mais justa e igualitária.

Boa leitura para tod@s!

**Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa**

Diretor-Geral da EMERJ